



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

EMENDA 001/2017

SÚMULA: dispõe sobre a inclusão da emenda impositiva na lei orgânica do município de Laranjal (lom), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, por seus Vereadores, usando de suas atribuições legais e respaldada no Art. 250, inciso I, do Regimento Interno, aprovou e eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, sanciono a Emenda a Lei Orgânica do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

Art. 1º - O art. 45 da Lei Orgânica do Município de Laranjal, ficam inalterados em suas alíneas, com emenda aditiva acrescida do § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – (...)

§ 3º - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º - Fica estabelecido que os Vereadores poderão apresentar seus requerimentos de destinação do orçamento impositivo até o dia 1º de março de cada exercício financeiro, sendo vedada a prorrogação de tal prazo.

Art. 3º - Estabelecem ainda que até o dia 05 de março de cada exercício financeiro, o Presidente da Casa deverá protocolizar junto ao Executivo Municipal os requerimentos de destinação orçamentária impositiva, remetendo cópias aos demais Vereadores.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Laranjal entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de novembro de 2017.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPPLY WIEDMER.
CONTRATADA: SHALON MED LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 04.252.907/0001-07.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1046/2019 (PD 18585/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 654;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 30/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21629CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPPLY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1048/2019 (PD 18599/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 654;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 30/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64CAD3A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPPLY WIEDMER.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1044/2019 (PD 18571/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 654;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 30/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23F81ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2016**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPPLY WIEDMER.
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.618.613/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1038/2019 (PD 18553/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 654;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 30/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1BFAEFB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI**

EMENDA 001/2017

SÚMULA: dispõe sobre a inclusão da emenda impositiva na lei orgânica do município de Laranjal (Iom), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, por seus Vereadores, usando de suas atribuições legais e respaldada no Art. 250, inciso I, do Regimento Interno, aprovou e eu, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, sanciono a Emenda a Lei Orgânica do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

Art. 1º - O art. 45 da Lei Orgânica do Município de Laranjal, ficam inalterados em suas alíneas, com emenda aditiva acrescida do § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – (...)”

§ 3º - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º - Fica estabelecido que os Vereadores poderão apresentar seus requerimentos de destinação do orçamento impositivo até o dia 1º de março de cada exercício financeiro, sendo vedada a prorrogação de tal prazo.

Art. 3º - Estabelecem ainda que até o dia 05 de março de cada exercício financeiro, o Presidente da Casa deverá protocolizar junto ao Executivo Municipal os requerimentos de destinação orçamentária impositiva, remetendo cópias aos demais Vereadores.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Laranjal entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF6ED969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 019/2019

Lei nº 019/2019, de 05 de setembro de 2019

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de dois mil e dezenove.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:4A51A5CF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 103/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA**, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 103/2019-PML, cujo objeto é a aquisição e instalação de portão de correr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Loanda-Pr, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF4E0576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 126/2019-PML
PROCESSO 196/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos de higiene e limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de setembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 67.258,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal